



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 74/2025.

ASSUNTO: Altera a Lei nº 6.731/2025, que institui o Programa Excepcional de Regularização de Permissionários do Centro Popular Comercial “Ângelo Garrido Fernandes” e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Carlos Trigo

Referido projeto tem por finalidade alterar a Lei nº 6.731/2025, a fim de reservar 10% (dez por cento) das vagas do Programa Excepcional de Regularização de Permissionários do Centro Popular Comercial “Ângelo Garrido Fernandes” para pessoas com deficiência.

A proposição observa os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, além de encontrar respaldo na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

No aspecto formal e material, não se identificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando o texto em consonância com a competência legislativa municipal e respeitando a técnica legislativa pertinente.

Diante do exposto, esta Comissão ratifica os aspectos legais e reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 3 de setembro de 2025.

Vereador **NUNO GARCIA**
Presidente

Vereador **VALMIR REIS**
Relator

Vereador **THIAGO PADOVAN**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=280HGEZCRJ60E0X7>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 280H-GEZC-RJ60-E0X7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 280H-GEZC-RJ60-E0X7
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>